

# ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA FAZENDA

CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

2ª CÂMARA - Res. 177/2000

SESSÃO DE 06 / 04 / 2000

PROCESSO DE RECURSOS 000002876/99 A.I. - 2/199911437

RECORRENTE: Carga Brasil Ltda Transportes .

RECORRIDO: Carga Brasil Ltda Transportes

RELATOR: Francisco das Chagas Albuquerque

### EMENTA

ICMS-EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL PARA CONTRIBUINTE BAIXADO DO CADASTRO DA FAZENDA- PROCEDENTE. Mantida decisão<sup>?</sup>rolada em Instancia Singular. Desiã por UNANIMIDADE.

### RELATÓRIO :

Prende-se o presente processo á constatação pôr parte dos fiscais autuantes que a empresa acima emitiu as nota fiscal de nº 4680 destinada á firma cuja inscrição no CGF fora Baixada

-Revelia

-Julgamento em 1ª Instancia pela PROCEDENCIA

- Recurso voluntário

Parecer da Assessoria Tributária, acatando o julgamento singular, no que é também acompanhada, pela Douta Procuradoria do Estado.

É O RELATÓRIO

**VOTO DO RELATOR**

Pouco se tem a dizer diante do caso em apreciação, visto que, conforme se deduz facilmente através do exame dos autos, aonde ficou evidenciado que os fiscais autuantes cumpriram a formalidade prevista no art. 736 parágrafo único do Decreto 21219/91, que permite a emissão do Termo de Retenção de Mercadorias e Documentos fiscais, notificando o contribuinte para que no prazo de 72 horas sane a irregularidade, se beneficiando portanto, da espontaneidade para sanar as irregularidades detectadas, o que não foi feito, ficando, os agentes fiscais aptos para proceder acertadamente a presente ação fiscal.

Isto posto, somos pela manutenção da sentença prolatada em 1ª Instancia, acordando ainda com o parecer emitido pela Douta Procuradoria do Estado.

È O VOTO

**DECISÃO:**

Vistos, discutidos e examinados os presentes autos, em que é recorrente Carga Brasil Ltda Transportes.  
e recorrido Célula de Julgamento de 1ª Instancia.

**RESOLVEM** os membros da .....2ª.....Câmara do Conselho de Recursos Tributários, pôr UNANIMIDADE de votos, conhecer do recurso voluntário para lhe negar provimento acatando a decisão em 1ª Instância de PROCEDENCIA, nos termos do relator e da Douta Procuradoria do Estado.

SALA DAS SESSÕES DA .....2ª..... CÂMARA DO CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS em Fortaleza *12 de Maio 2000*

PRESIDENTE

*[Signature]*  
Dr. Nabor Meira Barbosa

CONSELHEIRO RELATOR

*[Signature]*  
Dr. Francisco das Chagas A. Albuquerque

CONSELHEIRO

*[Signature]*  
Drª Eliane Maria de Sousa Matias

CONSELHEIRO

*[Signature]*  
Dr. Francisco José de Oliveira Silva

CONSELHEIRO

*[Signature]*  
Dr. José Mirtônio Colares de Melo

CONSELHEIRO

*[Signature]*  
Dr. José Maria Vieira Mota

CONSELHEIRO

*[Signature]*  
Dr. Fernando Ailton Lopes Barrocas

CONSELHEIRO

*[Signature]*  
Dr. Antonio Luiz do Nascimento Neto

CONSELHEIRO

*[Signature]*  
Drª Wlândia Maria Parente Aguiar

**FOMOS PRESENTES:**

*[Signature]*  
Dr. Ubiratan Ferreira Andrade

Procurador do Estado